

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2026

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO – GRAMADOTUR, no uso legal de suas atribuições, por meio da Área de Compras e Licitações, para o conhecimento dos interessados, torna pública a abertura do presente edital para credenciamento de empresas interessadas no objeto especificado no item 01 deste edital, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 1.239/2023, e demais regras deste edital.

1. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto o objeto o chamamento público para credenciamento de empresas do ramo alimentício, sediadas no Município de Gramado/RS, interessadas na comercialização de alimentos em espaço gastronômico temático denominado Cantina Italiana, integrante da Vila do Vinho, durante a realização da 5ª Vindima em Gramado – 2026, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

2. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 2.1.** Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão encaminhar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, preferencialmente, por meio eletrônico, para o e-mail: licitacoes@gramadotur.rs.gov.br;
- 2.2.** Somente os documentos cuja assinatura é obrigatória, e que não puderem ser assinados de forma digital pelos interessados, serão aceitos de maneira física, devendo ser entregues no endereço da Autarquia em horário de expediente;
- 2.3.** A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste edital de chamamento público para credenciamento e seus anexos;
- 2.4.** A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão para Condução dos Procedimentos Auxiliares de Credenciamento, designados

através de portaria específica, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da confirmação via e-mail do recebimento dos documentos para habilitação;

- 2.5.** A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados;
- 2.6.** Serão considerados habilitados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária;
- 2.7.** O presente credenciamento ficará aberto para recebimento de documentos, durante horário de expediente da Autarquia, a partir das 08 horas do dia 29 de janeiro de 2026, até as 16 horas do dia 04 de fevereiro de 2026;

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar do referido edital os fornecedores que atendam aos requisitos para habilitação descritos nos itens a seguir.
- 3.2.** Para fins de habilitação, a empresa interessada deverá enviar os seguintes documentos habilitatórios:
- 3.2.1. Modelo de Credenciamento, conforme Anexo 02 deste edital;**
- 3.2.2. Habilitação jurídica:**
- 3.2.2.1.** Comprovação de existência jurídica da pessoa: registro comercial, certificado da condição de microempreendedor individual, no caso de empresa individual, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão

competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.2.1.1. A empresa poderá apresentar a versão consolidada do documento acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações, se houver;

3.2.2.1.2. Caso a empresa esteja representada por procurador, para que possua validade neste processo licitatório, a procuração deverá ser enviada junto do ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

3.2.2.2. O objeto social da empresa deverá ser compatível com a parcela de maior relevância do objeto licitado.

3.2.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

3.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da empresa;

3.2.3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212/91.

3.2.3.4. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual da sede da empresa;

3.2.3.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede da empresa;

3.2.3.6. Certificado de Regularidade junto ao FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.2.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.2.3.8. Declaração de que não está descumprindo o disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, constante na Declaração Conjunta.

3.2.4. Habilitação Econômico-Financeira

3.2.4.1. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial emitida pelo Poder Judiciário da sede da empresa, com data de emissão

não superior a 90 (noventa) dias.

3.2.5. Declarações

3.2.5.1. Declaração Conjunta, conforme Anexo 03, contendo:

3.2.5.1.1. Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;

3.2.5.1.2. Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;

3.2.5.1.3. Declaração de Não Parentesco;

3.2.5.1.4. Declaração de Idoneidade;

3.2.5.1.5. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

3.2.6. Alvará(s)

3.2.6.1. Alvará de Localização e Funcionamento;

3.2.6.2. Alvará Sanitário, quando solicitado pela Comissão, para validação do Alvará de Localização e Funcionamento.

3.3. Poderão habilitar-se empresas que desempenhem atividades de restaurantes e serviços de alimentação e atendam aos requisitos descritos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência (Anexos 03 e 04).

3.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em cópia autenticada, por tabelião ou por servidor desta Autarquia, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias extraídas da internet dos documentos de habilitação serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

3.5. É vedada a participação:

3.5.1. De empresas que não se enquadrem nos requisitos arrolados nos itens acima;

3.5.2. De pessoas jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública (art. 99, §5º, do Decreto nº 1.239/2023);

3.5.3. Direta ou indiretamente, de agente público da entidade credenciante, o

que se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

- 3.5.4.** De empresas cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto deste edital;
 - 3.5.5.** De empresas que estiverem em regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - 3.5.6.** De estrangeiros não autorizados a funcionar no país.
- 3.6.** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

4. DO PROCEDIMENTO

- 4.1.** Recebidos os documentos, a Comissão de Contratação fará a apreciação dos mesmos num prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da confirmação via e-mail do recebimento dos documentos para habilitação.
- 4.2.** Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis assinar o termo de credenciamento.
 - 4.2.1.** Ultrapassado este prazo, a empresa credenciada perderá o direito ao objeto deste edital, estando sujeita às sanções legais.
 - 4.2.2.** Este prazo não se aplica nos casos em que o Credenciamento depender de avaliação técnica e análise de amostrar, sendo então o Termo de Credenciamento enviado somente se houver a sua aprovação.
- 4.3.** O resultado do credenciamento será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site da Autarquia (www.gramadotur.rs.gov.br) e no diário oficial eletrônico do Município de Gramado.
- 4.4.** Caberá recurso, nos casos de habilitação ou inabilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (contado da publicação do resultado do credenciamento no PNCP/sítio oficial/diário oficial).
 - 4.4.1.** Os recursos serão encaminhados para o e-mail licitacoes@gramadotur.rs.gov.br, ao servidor público ou comissão

designada, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-la à autoridade competente para decisão, também no prazo de 3 (três) dias úteis.

- 4.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 4.6.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

5. DO SORTEIO

- 5.1.** Em caso de empate, o critério para desempate será Sorteio Público em data, local e horário a serem definidos após .
- 5.2.** Cada fornecedor poderá apresentar um representante legal, que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada. Seu credenciamento se dará por instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado fornecedor proponente e tendo encaminhado toda a documentação solicitada, estará automaticamente credenciado. Cada representante legal poderá representar um único fornecedor.

6. DA IMPUGNAÇÃO

- 6.1.** As impugnações poderão ser feitas conforme disposto no artigo 164 da Lei nº. 14.133/2021, e deverão ser enviadas para o e-mail **licitacoes@gramadotur.rs.gov.br**, até o terceiro dia útil que anteceder a abertura do credenciamento.
- 6.1.1.** A Comissão de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 6.1.2.** Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 6.1.3.** A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de

contratação será motivada nos autos.

6.1.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site da Autarquia, no prazo estabelecido no item 5.1.1.

6.2. Decairá do direito de impugnar perante a Autarquia os termos do Edital, a empresa que tenha aceitado sem objeção ou deixe de apontar falhas ou irregularidades até o prazo acima definido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7. DA CONDIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão prestados no espaço definido no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Gramadotur.

7.2. O fornecedor é responsável pela montagem interna do seu espaço de comercialização, bem como por manter o seu espaço limpo e organizado durante todo o evento, devendo cumprir rigorosamente a legislação sanitária ao ambiente físico e aos trabalhadores.

7.3. É de responsabilidade da credenciada o fornecimento dos insumos necessários para a comercialização dos pratos;

7.4. É de responsabilidade da credenciada o fornecimento de descartáveis para prestação dos serviços, tais como: pratos, talheres, guardanapos, entre outros necessários ao atendimento, excetuados os casos em que patrocinadores/apoiadores do evento disponibilizem material para tanto.

7.5. A Gramadotur reserva-se ao direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

7.6. Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente à conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão

aplicadas as seguintes penalidades:

- 7.7. Multa a ser aplicada após apuração em expediente administrativo, nos termos do art. 158, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.8. Impedimento de licitar e contratar com a Gramadotur pelo prazo de até 03 (três) anos.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. Fica estabelecido que todo o faturamento é feito pela Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur, por meio de ticketeira própria.
- 8.2. Do montante vendido, após serem descontadas as taxas de administração de cartões de crédito, débito e taxas da ticketeira, 10% será devido à Autarquia e 90% será devido à empresa credenciada.
- 8.3. A aprovação do depósito referente sobre o faturamento somente será efetivada após apresentação do relatório da venda e prestação de contas, desde que aceita pelo Fiscal do Termo de Credenciamento;
- 8.4. O repasse do pagamento sobre a comercialização de cada credenciado será efetuado em parcela única, com base em relatórios de venda produzidos pela ticketeira, no décimo dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante a aprovação da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato com, pelo menos 4 (quatro) dias de antecedência.
- 8.5. O fechamento e conferência do caixa será realizado diariamente pela pessoa que ficará responsável pelo caixa do serviço de Apoio que será contratado pela Autarquia, o qual deverá fazer o acerto diretamente na Direção Financeira da Gramadotur.
- 8.6. A receita prevista nesta contratação será depositada em conta específica em favor da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur e integrará receita na rubrica orçamentária.
- 8.7. A emissão e o envio da nota fiscal devem ser realizados a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que essa seja a forma de pagamento prevista no Edital ou no termo de credenciamento, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do

objeto, em conformidade com o art. 140 da Lei n.º 14.133/2021. Em nenhuma hipótese a nota fiscal pode ser tirada antes de finalizada a etapa do serviço a ser paga.

- 8.8.** É obrigatória a apresentação do número do empenho e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas do serviço credenciado. As notas emitidas sem os dados acima poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da credenciada.
- 8.9.** As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal do credenciamento, acompanhadas dos demais documentos exigidos no edital e no termo de credenciamento para fins de pagamento, que deverá efetivar as medidas necessárias para liquidação e envio para o setor competente para pagamento em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data de seu recebimento.
- 8.10.** A nota fiscal recebida na tesouraria será incluída em lista de credores por ordem cronológica de recebimento, devidamente aprovada e liquidada, com o atendimento de todas obrigações previstas, sendo o pagamento efetuado em 04 (quatro) dias após esta data.
- 8.11.** Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do credenciamento e comunicado à credenciada.
- 8.12.** credor será excluído da respectiva lista classificatória nas seguintes hipóteses:
- 8.13.** Quando a empresa credenciada for notificada para sanar ocorrências relativas à execução do credenciamento ou à documentação apresentada;
- 8.14.** Quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.
- 8.15.** A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos acima.
- 8.16.** Esta contratação não caracteriza uma despesa direta a Autarquia, uma vez que o pagamento só se dará conforme o volume de vendas, portanto não

é necessário o vínculo a dotação orçamentária.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1.** Pelo descumprimento das obrigações contidas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, neste edital e no contrato, bem como pela prática das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a empresa estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 156 e seguintes da referida lei.
- 9.2.** A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.
- 9.3.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Presidente da Autarquia, devidamente justificado.
- 9.4.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao credenciado o contraditório e a ampla defesa.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas via e-mail à Gramadotur, pelo e-mail licitacoes@gramadotur.rs.gov.br.
- 10.2.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, telefone e e-mail.
- 10.3.** A GRAMADOTUR poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021).
- 10.4.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do termo de credenciamento decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 10.5.** O presente Edital poderá ser acessado na internet, no *site* www.gramadotur.rs.gov.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas

(PNCP).

10.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo 01 – Minuta do Termo de Credenciamento;

Anexo 02 – Modelo de Credenciamento;

Anexo 03 – Declaração Conjunta;

Anexo 04 – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo 05 – Termo de Referência.

Gramado/RS, 28 de janeiro de 2026

ROSA HELENA PEREIRA VOLK

Presidente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2026

ANEXO 01

**MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO JUNTO À AUTARQUIA MUNICIPAL
DE TURISMO GRAMADOTUR**

TERMO DE CREDENCIAMENTO N. ____/2026

Pelo presente instrumento, **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO - GRAMADOTUR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de Medeiros, n.º 4111, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.137.082/0001-86, representada por sua **PRESIDENTE Sra. ROSA HELENA PEREIRA VOLK** e por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, Sr. MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE**, neste ato denominada **CREDENCIANTE**, e _____, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____ Município de _____, CEP _____, representada pelo(a) Sr (a) _____, neste ato denominada **CREDENCIADA**, tendo em vista a homologação do processo de Inexigibilidade, por meio do Edital de Chamamento Público n.º 003/2026, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, firmam o presente termo de credenciamento, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem como objeto comercialização de alimentos em espaço gastronômico temático denominado Cantina Italiana, integrante da Vila do Vinho, durante a realização da 5ª Vindima em Gramado – 2026, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: Todo o faturamento é feito pela Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur, por meio de ticketeira própria. Do montante vendido, após serem descontadas as taxas de administração de cartões de crédito, débito e taxas da ticketeira, 10% será devido à Autarquia e 90% será devido à empresa credenciada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aprovação do depósito referente sobre o faturamento

somente será efetivada após apresentação do relatório da venda e prestação de contas, desde que aceita pelo Fiscal do Termo de Credenciamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O repasse do pagamento sobre a comercialização de cada credenciado será efetuado em parcela única, com base em relatórios de venda produzidos pela ticketeira, no décimo dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante a aprovação da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato com, pelo menos 4 (quatro) dias de antecedência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O fechamento e conferência do caixa será realizado diariamente pela pessoa que ficará responsável pelo caixa do serviço de Apoio que será contratado pela Autarquia, o qual deverá fazer o acerto diretamente na Direção Financeira da Gramadotur.

PARÁGRAFO QUARTO: A receita prevista nesta contratação será depositada em conta específica em favor da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur e integrará receita na rubrica orçamentária.

PARÁGRAFO QUINTO: A emissão e o envio da nota fiscal devem ser realizados a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que essa seja a forma de pagamento prevista no Edital ou no termo de credenciamento, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 140 da Lei n.º 14.133/2021. Em nenhuma hipótese a nota fiscal pode ser tirada antes de finalizada a etapa do serviço a ser paga.

PARÁGRAFO SEXTO: É obrigatória a apresentação do número do empenho e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas do serviço credenciado. As notas emitidas sem os dados acima poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da credenciada.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal do credenciamento, acompanhadas dos demais documentos exigidos no edital de licitação e no termo de credenciamento para fins de pagamento, que deverá efetivar as medidas necessárias para liquidação e envio para o setor competente para pagamento em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data de seu recebimento.

PARÁGRAFO OITAVO: A nota fiscal recebida na tesouraria será incluída em lista de

credores por ordem cronológica de recebimento, devidamente aprovada e liquidada, com o atendimento das todas obrigações previstas, sendo o pagamento efetuado em 04 (quatro) dias após esta data.

PARÁGRAFO NONO: Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do credenciamento e comunicado à credenciada.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O credor será excluído da respectiva lista classificatória nas seguintes hipóteses:

- I - Quando a empresa credenciada for notificada para sanar ocorrências relativas à execução do credenciamento ou à documentação apresentada;
- II - Quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos acima.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os serviços serão prestados no espaço definido no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Gramadotur.

CLÁUSULA QUARTA: A CREDENCIADA é responsável pela montagem interna do seu espaço de comercialização, bem como por manter o seu espaço limpo e organizado durante todo o evento, devendo cumprir rigorosamente a legislação sanitária ao ambiente físico e aos trabalhadores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É de responsabilidade da credenciada o fornecimento dos insumos necessários para a comercialização dos pratos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É de responsabilidade da credenciada o fornecimento de descartáveis para prestação dos serviços, tais como: pratos, talheres, guardanapos, entre outros necessários ao atendimento.

CLÁUSULA QUINTA: Os serviços serão prestados durante o evento 4º Vindima em Gramado, 06/02/2026 a 01/03/2026.

CLÁUSULA SEXTA: Em caso de inadimplemento de qualquer Cláusula do presente termo de credenciamento, o CREDENCIADO estará sujeito ao pagamento de multa no valor de até 30% sobre o faturamento, em favor da CREDENCIANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO. A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente à conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa a ser aplicada após apuração em expediente administrativo, nos termos do art. 158, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Gramadotur pelo prazo de 03 (três) anos.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à CREDENCIADA à indenização de qualquer espécie quando:

- a) A CREDENCIADA não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 03 (três) dias para alegar o que entender de direito;
- b) A CREDENCIADA transferir o serviço a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Credenciante;
- c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços credenciados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- d) Decorrido o prazo de vigência do presente termo de credenciamento;
- e) Ocorrer qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA: A despesa com a execução do presente termo de credenciamento está prevista na seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido: 910

Unidade: Gramadotur

Projeto atividade: 2.047 – Vindima

Categoria econômica: 3.3.90.39.41.00.00.00 Fornecimento de Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA: Os responsáveis pela execução deste Termo de Credenciamento: Pela credenciante o fiscal será nomeado por portaria e pela credenciada o(a) Sr. (a) _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente termo de credenciamento está vinculado ao edital de Chamamento Público n.º 003/2026, ao Processo de Inexigibilidade decorrente desse credenciamento, à Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, e ao Decreto Municipal nº 1.239/2023 e suas alterações, mesmo nos casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente termo de credenciamento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Gramado(RS), ___ de _____ de 2026.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK



Presidente

MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE

Diretor Administrativo e Financeiro

LTDA

Credenciada

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2026

ANEXO 02

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Por meio do presente termo, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob N.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, Município de _____/RS, e-mail _____, telefone _____

vem solicitar credenciamento no edital de Chamamento Público n.º 003/2026, no qual declara conhecer e concordar com todos os termos expostos, além de possuir estabelecimento do ramo gastronômico.

A referida empresa solicita seu credenciamento na categoria sinalizada abaixo:

Categoria 01 – Risotos e Massas I – Risotos tradicionais e contemporâneos; Massas artesanais (ex.: nhoque, talharim, espaguete), com molhos diversos;	()
Categoria 02 – Pizzas e Panuzzo – Pizzas artesanais e focaccias;	()
Categoria 03 – Sobremesas – Sobremesas de inspiração italiana, tais como: gelato de uva, crostata de uva, sagu de vinho, tiramisù, panna cotta e similares;	()
Categoria 04 – Comidas de Apoio / Finger Food – Polenta frita ou cremosa, com acompanhamentos; VII – Frango frito; VIII – Bolinho de arroz; IX – Sanduíches italianos diversos;	()
Categoria 05 - Bebidas Não Alcoólicas X – Água mineral com gás; XI – Água mineral sem gás; XII – Refrigerante tipo cola; XIII – Refrigerante tipo guaraná;	()
Categoria 06 – Lasanhas; Torteis; Sopas.	()
Categoria 07 – Tábua de frios e geleias/Sabor Gaúcho;	()

Gramado/RS, ___ de _____ de 2026.

Nome, Carimbo e Assinatura
da Empresa ou Profissional



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2026

ANEXO 03

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

()	Cumpra os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei;
()	Cumpra o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso VI, art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, eis que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação; () Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
()	NENHUM de seus sócios, administradores, diretores e gerentes é cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau de servidor, dirigente ou conselheiro no âmbito da Gramadotur, inclusive de diretores artísticos contratados para o evento relacionado ao presente objeto, se houver;

()	Não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo;
()	Cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
()	Cumpra plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei n.º 14.133/2021, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Por ser expressão fiel da verdade, firma a presente Declaração assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

Gramado/RS, __ de _____ de 2026.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante)

(Razão Social da empresa licitante)



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CRENCIAMENTO DE VINÍCOLAS PARA VILA DO VINHO

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Credenciamento de empresas do ramo alimentício para operação da Cantina Italiana, espaço gastronômico integrante da Vila do Vinho, durante a 5ª Vindima em Gramado – 2026.

Período geral do evento: 10 de janeiro a 01 de março de 2026.

Período da Vila do Vinho: 06 de fevereiro a 01 de março de 2026.

Local: Praça das Etnias – Gramado/RS.

2 – DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Guilherme Pereira Severo – Matrícula 181

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O chamamento público para credenciamento de empresas do ramo alimentício constitui instrumento essencial para a realização da Cantina Italiana, permitindo atender às necessidades operacionais, culturais e institucionais da Vila do Vinho, durante a Vindima em Gramado.

Justificativa: A oferta organizada de alimentação temática é indispensável para complementar a experiência enogastronômica do evento, garantindo maior permanência do público no espaço, conforto aos visitantes e coerência com a proposta cultural da Vindima. A ausência deste credenciamento comprometeria a experiência do público, reduziria o fluxo e impactaria negativamente a imagem institucional do evento.

Além disso, o evento exerce papel relevante no fomento à economia local, oportunizando a participação de empreendedores do setor gastronômico e fortalecendo a cadeia produtiva ligada ao turismo.

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:



As empresas credenciadas deverão estar regularmente constituídas, possuir alvarás e licenças sanitárias vigentes e atender às normas da vigilância sanitária e demais órgãos fiscalizadores.

Serão responsáveis pela preparação e comercialização de alimentos e bebidas não alcoólicas nos espaços destinados à Cantina Italiana, respeitando as categorias gastronômicas definidas no Termo de Referência.

Todos os produtos deverão estar em perfeitas condições de consumo, sendo vedada a comercialização de itens com características alteradas ou fora dos padrões de qualidade exigidos.

Os prazos, horários de funcionamento e locais de operação serão definidos no Termo de Referência.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Foram analisadas contratações anteriores realizadas pela Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur, especialmente edições passadas da Vindima em Gramado, constatando-se que o modelo de credenciamento é o mais adequado para atender à demanda de alimentação em eventos de grande porte.

Também foram consideradas práticas adotadas por outros entes públicos em eventos similares, não sendo identificadas soluções mais vantajosas que substituam o credenciamento para esta finalidade.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na realização de chamamento público para credenciamento de múltiplos operadores gastronômicos, permitindo ampla participação, diversidade de oferta e padronização das condições de operação.

Será permitida a participação simultânea de mais de um credenciado, sem exclusividade, podendo um mesmo operador se habilitar em mais de uma categoria gastronômica, respeitados os limites físicos e operacionais da Vila do Vinho.

As condições de operação, fiscalização, repasse financeiro, sanções e demais obrigações estarão detalhadas no Termo de Referência e no respectivo edital de chamamento público.

7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A quantidade de operações gastronômicas será definida de acordo com a capacidade física dos espaços disponíveis na Vila do Vinho, considerando as casas geminadas existentes e o limite máximo de duas operações por espaço físico.

8 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá despesa direta por parte da Administração Pública.

As empresas credenciadas repassarão à Gramadotur o percentual de 10% (dez por cento) sobre o faturamento bruto obtido com as vendas realizadas durante o evento, descontadas as taxas de administração de cartões e ticketeira, permanecendo o saldo remanescente com a credenciada, que arcará integralmente com seus custos operacionais.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Não se aplica.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não serão necessárias contratações correlatas para a prestação dos serviços solicitados.

11 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Busca-se garantir oferta gastronômica qualificada, alinhada à temática do evento, proporcionando melhor experiência ao visitante, aumento do tempo de permanência no espaço, fortalecimento da identidade cultural da Vindima e estímulo à economia local.

12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Assegurar que todos os interessados estejam cientes das exigências previstas no Termo de Referência, bem como da necessidade de aprovação prévia dos cardápios e atendimento às normas sanitárias e operacionais.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS:



Considerando a natureza da atividade, não se identificam impactos ambientais relevantes. As empresas credenciadas deverão adotar boas práticas ambientais, gerenciamento adequado de resíduos e atendimento às políticas de sustentabilidade adotadas pelo Município.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação é plenamente viável, considerando a existência de número suficiente de empresas qualificadas no setor gastronômico local e regional, bem como a experiência da Gramadotur na gestão de credenciamentos em eventos de grande porte.

Gramado, 21 de Janeiro de 2026.

Guilherme Pereira Severo
Assessor de Eventos
Matrícula 181



TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS

NA VILA DO VINHO – VINDIMA EM GRAMADO

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o chamamento público para credenciamento de empresas do ramo alimentício, sediadas no Município de Gramado/RS, interessadas na comercialização de alimentos em espaço gastronômico temático denominado Cantina Italiana, integrante da Vila do Vinho, durante a realização da 5ª Vindima em Gramado – 2026.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Vindima em Gramado é um evento cultural e turístico que valoriza a tradição vitivinícola e a herança cultural italiana, fortemente presente na história do Município. A implantação de um espaço gastronômico temático, denominado Cantina Italiana, visa complementar a experiência do público visitante, oferecendo opções gastronômicas harmonizadas com os vinhos comercializados na Vila do Vinho. A oferta organizada e qualificada de alimentação é essencial para a permanência do público no espaço, contribuindo para o sucesso do evento, o fomento à economia local e a valorização dos estabelecimentos gastronômicos do Município.

2.2. SOBRE A EXECUTANTE

As empresas credenciadas deverão apresentar excelência na execução dos serviços, observando padrões adequados de qualidade, segurança alimentar, organização, atendimento ao público e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2.3. JUSTIFICATIVA DE VALOR

O credenciamento por chamamento público mostra-se a forma mais adequada de contratação, por permitir a participação simultânea de múltiplos interessados, sem



exclusividade, assegurando diversidade gastronômica, padronização das condições operacionais e isonomia entre os participantes.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Referência fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, atendendo às necessidades da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur por meio de procedimento transparente e isonômico.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O chamamento público destina-se ao credenciamento de empresas do ramo alimentício para atuação no espaço Cantina Italiana, durante a Vila do Vinho da 5ª Vindima em Gramado – 2026.

Período de funcionamento da Vila do Vinho: de 06 de fevereiro a 01 de março de 2026.

Local: Praça das Etnias – Gramado/RS.

Horário de funcionamento:

- ⑩ De segunda-feira a quarta-feira: das 16h às 22h;
- ⑩ De quinta-feira a domingo: das 11h às 22h;
- ⑩ Excepcionalmente, nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026 (Carnaval): das 11h às 22h.

4.1.2 Configuração dos Espaços Os espaços gastronômicos da Cantina Italiana serão estruturados em unidades geminadas, sendo permitidas, no máximo, 2 (duas) operações gastronômicas por espaço físico.

4.1.3 Cada empresa poderá se credenciar para mais de uma operação gastronômica, desde que: I Atenda integralmente aos requisitos técnicos e operacionais; II – Haja disponibilidade de espaço; III – Seja respeitado o limite máximo de duas operações por unidade geminada.



4.2 Categorias e Sugestão de Produtos As empresas deverão apresentar proposta para uma ou mais das seguintes categorias, observada a temática da Cantina Italiana:

4.2.1 Categoria 01 – Risotos e Massas I – Risotos tradicionais e contemporâneos; Massas artesanais (ex.: nhoque, talharim, espaguete), com molhos diversos.

4.2.2 Categoria 02 – Pizzas e Panuzzo – Pizzas artesanais e focaccias;

4.2.3 Categoria 03 – Sobremesas – Sobremesas de inspiração italiana, tais como: gelato de uva, crostata de uva, sagu de vinho, tiramisù, panna cotta e similares

4.2.4 Categoria 04 – Comidas de Apoio / Finger Food – Polenta frita ou cremosa, com acompanhamentos; – Frango frito; – Bolinho de arroz; – Sanduíches italianos diversos.

4.2.5 Categoria 05 - Bebidas Não Alcoólicas– Água mineral com gás; – Água mineral sem gás; – Refrigerante tipo cola; – Refrigerante tipo guaraná.

4.2.6 Categoria 06 – Lasanhas; Torteis; Sopas.

4.2.7 Categoria 07 – Tábua de frios e geleias/Sabor Gaúcho;

4.2.8 A empresa que for se credenciar para a categoria 07 tenha plena expertise na manipulação e ornamentação dos produtos.

4.2.9 O estabelecimento credenciado somente poderá comercializar os produtos previamente aprovados

4.2.10 O estabelecimento credenciado somente poderá comercializar o prato chancelado pela subcomissão técnica de avaliação.

4.2.11 O estabelecimento credenciado para venda de alimentação não poderá comercializar nenhum tipo de bebida no local, a não ser a autorizada do credenciamento.

4.3 Os espaços serão destinados as empresas sediadas no município.

4.4 É de responsabilidade do estabelecimento o fornecimento dos insumos necessários para a elaboração dos pratos

4.5 O prato deverá ser levado semipronto.

4.6 Em caso de empate, o critério para desempate será Sorteio Público.



4.7 O período de inscrições, prazos de recursos e divulgação do resultado final serão definidos e divulgados em edital próprio.

As datas previstas são estimativas e podem sofrer alterações, as quais serão registradas em ata no site da Gramadotur.

5. SOLICITANTE

A Gramadotur, vem por meio do setor de eventos realizar o credenciamento para o evento 5º vindima em gramado 2026.

6.SANÇÕES

As previstas na Lei nº 14.133/21, consoante padrão utilizado pela Gramadotur.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A gestão do contrato se dará por servidor da área administrativa da Autarquia. O agente fiscalizador será nomeado por portaria.

8. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços ora contratados serão executados nos locais de realização do evento podendo ser na vila do vinho ou em quaisquer lugares onde venham a ser realizados.

9. DO PAGAMENTO:

9.1 As empresas chamadas pagarão à Gramadotur o percentual de 10% (dez por cento) do faturamento das vendas efetivadas, relativo a taxa de comercialização de alimentação e bebidas, já descontados os custos de administração dos cartões e ticketeira;

9.2 O valor serão definidos com o estabelecimento e Gramadotur através da planilha de custos para a comercialização dos pratos salgados e doces.



- 9.3** A aprovação do depósito referente sobre o faturamento somente será efetivada após apresentação do relatório da venda e prestação de contas, desde que aceita pelo Fiscal do Contrato;
- 9.4** O fechamento e conferência do caixa será realizado diariamente pela pessoa que ficará responsável pelo caixa do serviço de Apoio que será contratado pela Autarquia, o qual deverá fazer o acerto diretamente na Direção Financeira da Gramadotur.
- 9.5** A receita prevista nesta contratação será depositada em conta específica em favor da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur e integrará receita na rubrica orçamentária.
- 9.6** A data de pagamento será de acordo com as definições da diretoria financeira da Gramadotur, desde que devidamente liquidadas pelo servidor fiscal do contrato em até 4 (quatro) dias úteis de antecedência. As despesas referentes a essa contratação também poderão ser pagas por rubricas de projetos culturais, de acordo com a disponibilidade de recursos, havendo, nestes casos, a possibilidade de readequação das datas de pagamento.

10. OBRIGAÇÕES GERAIS:

10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1.2** Fornecer à empresa chamada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, esclarecendo eventuais dúvidas;
- 10.1.3** Disponibilizar identificação para o as pessoas que forem trabalhar na realização do evento;
- 10.1.4** Disponibilizar para as empresas 1 espaço para comercialização dos alimentos, onde elas deverão fazer a entrega dos trabalhos.

10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



- 10.2.1** As empresas chamadas deverão disponibilizar geladeira, fogão, e demais utensílios necessários para a realização dos alimentos, em quantidades suficientes para atender a demanda do evento.
- 10.2.2** Fornecer, a título de cortesia a quantidade de 15 cortesias.
- 10.2.3** Referidas cortesias deverão estar disponíveis durante a realização do evento, para serem usadas em caso de necessidade e se não forem utilizadas as mesmas não se fará obrigatoriedade de entregar após o encerramento do evento.
- 10.2.4** Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados;
- 10.2.5** Comunicar por escrito e verbalmente, à Gramadotur, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a apresentar risco para o serviço;
- 10.2.6** Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;
- 10.2.7** Emitir nota fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários exigidos.
- 10.2.8** As obrigações decorrentes do cumprimento dos encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e fiscais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços decorrem do próprio texto normativo da Lei 14.133/2021 em seus dispositivos pertinentes, sendo básicos os artigos 50, 104, 119 a 122, 137 e 139.

Assim, toda a documentação e comprovações de recolhimentos referente ao cumprimento do contrato devem ser fornecidas pelas empresas contratadas, sob pena de sofrerem penalidades."

11. DOS VALORES



11.1 Os valores a serem pagos para a prestação dos serviços objeto deste termo de referência serão obtidos por meio daqueles já pagos em anos anteriores e valores atuais de mercado.

11.2 O número do empenho deverá ser enviado para o estabelecimento com o valor de devido para emissão da Nota Fiscal de serviços pelo Chamado.

12. DA VIGÊNCIA

O contrato terá início a partir da data de sua assinatura ou na data nele indicada, nos termos lei nº 14.133/21, encerrando-se com a conclusão e o pagamento total dos serviços, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

13. FORO

Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanham este Termo de Referência os documentos necessários a contratação por meio de Chamamento Público.

Guilherme Severo

Assessor de Eventos

Matrícula 181

Gramadotur